



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1484

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº, 293 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vicentina/MS e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as competências exigidas para o exercício da função de Diretor Escolar, em conformidade com a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – BNCC-Diretor;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática e participativa para a melhoria da qualidade da educação pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vicentina/MS.

Art. 2º - A Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar tem por finalidade orientar o perfil profissional e as atribuições necessárias ao exercício da função, assegurando padrões de qualidade na gestão das unidades escolares.

Art. 3º - Compete ao Diretor Escolar exercer a liderança pedagógica, administrativa e comunitária, com vistas à promoção de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação educacional vigente.

Art. 4º - As competências profissionais do Diretor Escolar compreendem dimensões de natureza ética, técnica, pedagógica, administrativa e relacional, em consonância com a Base Nacional Comum de Competências.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias à implementação, acompanhamento e avaliação das competências estabelecidas por este Decreto.

Art. 6º O processo de seleção e provimento da função de Diretor Escolar observará os critérios de mérito, competência e experiência profissional, conforme estabelecido neste Decreto e demais normas complementares.

Art. 7º O exercício da função de Diretor Escolar será condicionado à comprovação dos requisitos previstos no presente Decreto.

Art. 8º - Para concorrer à função de Diretor Escolar, o(a) candidato(a) deverá comprovar os seguintes critérios:

I- Ser professor ocupante de cargo de carreira do magistério, integrante do quadro permanente de pessoal do município de Vicentina/MS;

II - Possuir habilitação mínima de curso de graduação em licenciatura plena;

III - Possuir experiência de no mínimo 02 (dois) anos, de efetivo exercício em função de magistério da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS;

IV – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V - Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de cinco anos que antecede o processo seletivo;

VI – Não estar condenado(a) ou respondendo a processo criminal;

VII – Não estar condenado(a) ou respondendo a processo administrativo;

VIII – Não estar em processo de readaptação ou com readaptação definitiva;

IX – Não estar cedido(a) e/ou redistribuído(a) para outras instituições, órgãos ou secretarias adversas à Secretaria Municipal de Educação;

X – Demonstrar estar em gozo de boa saúde, não possuindo atestado médico superior a 20% da carga horária trabalhada desde o início do ano letivo anterior ao da abertura do processo de seleção até a data da inscrição, apresentando comprovante emitido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

XI – Não possuir cargo em outro órgão público federal, estadual ou municipal, haja vista a incompatibilidade prevista na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XVI e §10, da CRFB/88.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025

CÓDIGO DO E-SFINGE: 684D4CDE665974379E8C84ACD1BF5F6E8B9537E4

O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia **05 de Dezembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos, destinados à rede socioassistencial que atende o público-alvo da Política de Assistência Social do Município de Vicentina/MS, conforme as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 18/11/2025 até às 09h00min do dia 05/12/2025. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 05/12/2025 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou tps://bll.org.br/ “Acesso BLL Compras”. Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 17 de novembro de 2025.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025**

CÓDIGO DO E-SFINGE: E654D143240A6708F452C2173D46B5B59DDDE280

O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia **09 de Dezembro de 2025, às 10h30min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública, na modalidade SaaS (Software as a Service), incluindo implantação, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva dos serviços, para atender as necessidade da prefeitura de Vicentina/MS, conforme as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 18/11/2025 até às 09h00min do dia 09/12/2025. Início da sessão pública virtual será às 10h30min do dia 09/12/2025 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou https://bll.org.br/ “Acesso BLL Compras”. Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 17 de novembro de 2025.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 221/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
DISPENSA Nº. 055/2025**

Código do e-sfinge: 19129AF1AA87AD088C65ACBD6893C694992024B4

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA

ELETROLUZ LTDA ME - CNPJ: 08.941.127/0001-17

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia elétrica, compreendendo a implantação de sistema de iluminação pública no trevo de acesso ao Distrito de São José, bem como em ruas localizadas no Distrito de Vila Rica e em demais vias do Município de Vicentina/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93, especificamente o art. 75, inciso I.

VALOR: R\$ 118.379,00 (cento e dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais)

VIGENCIA: 12 (doze) Meses

DATA: 13 de novembro de 2025

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, ELETROLUZ LTDA ME, Contratada e as Testemunhas, Mariana Boigues Idalgo de Oliveira e Gabriel André da Silva.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 225/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
DISPENSA Nº. 057/2025**

Código do e-sfinge: 2BD19D20051EB20F79B78FACC476132C6B35702D

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA

Gabriel Marangão Grigório ME - CNPJ: 28.028.489/0001-29

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e decoração, destinados à realização das cerimônias de formatura das turmas do pré-escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Vicentina/MS, compreendendo o atendimento a aproximadamente 730 (setecentas e trinta) pessoas, entre alunos formandos e seus familiares.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: R\$ R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 06 (seis) Meses

DATA: 13 de novembro de 2025

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, Gabriel Marangão Grigório ME, Contratada e as Testemunhas, Mariana Boigues Idalgo de Oliveira e Gabriel André da Silva.

Extrato de Rescisão Contratual Amigável

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo n. 126/2024.

Adesão à Ata de Registro de Preço n. 123/2024

Dados do Sistema de Registro de Preço:

Pregão Presencial n. 024/2024

Processo n. 092/2024.

Partes: Município de Vicentina/MS e Empresa Nextsolar Soluções em Energia Solar Ltda

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de kit para sistemas de microgeração e mineração de energia elétrica a partir de fonte primária solar (on-grid), para atender as demandas da prefeitura Municipal de Vicentina/MS.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133/2021, especificamente em seu art.138, inciso II.

Data da assinatura: 20/08/2025

Assinam: Cleber Dias da Silva, Prefeito Municipal e Empresa Nextsolar Soluções em Energia solar Ltda

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 291/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 80	02.007.12.361.0007.2012.3.1.91.13.1.500	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 221	03.010.10.122.0012.2034.3.1.91.13.1.500	14.000,00
Sub-Total:		14.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 307	04.009.08.241.0013.2041.4.4.90.52.1.661	16.000,00
Cód. red.: 332	04.009.08.244.0013.2043.4.4.90.52.1.660	33.000,00
Cód. red.: 346	04.009.08.244.0013.2045.4.4.90.52.1.660	33.000,00
Sub-Total:		82.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 361	06.007.12.361.0015.2048.3.1.91.13.1.540	23.000,00
Sub-Total:		23.000,00
Total Parcial Suplementado:		129.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 70	02.007.12.243.0007.2063.3.3.90.36.1.500	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação		
--------------------------------------	--	--



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

Cód. red.: 221	03.010.10.122.0012.2034.3.1.91.13.1.600	14.000,00
Sub-Total:		14.000,00
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 294	04.009.08.122.0013.2040.3.3.90.32.1.500	33.000,00
Cód. red.: 305	04.009.08.241.0013.2041.3.3.90.39.1.661	16.000,00
Cód. red.: 311	04.009.08.243.0013.2042.3.3.90.36.1.660	33.000,00
Sub-Total:		82.000,00
Órgão: 06 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		
Unidade: 007 - Fundo Municipal de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 382	06.007.12.365.0015.2051.3.1.91.13.1.540	10.000,00
Cód. red.: 390	06.007.12.365.0015.2052.3.1.90.13.1.540	13.000,00
Sub-Total:		23.000,00
Total Parcial Reduzido:		129.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 17 de novembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 292/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.40.1.500	50.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Suplementado:	50.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.39.1.500	50.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total:	50.000,00
Total Parcial Reduzido:	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 17 de novembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal